

NCE/21/2100157 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Luisa Cagica Carvalho

João Carvalho Santos

Xosé H. Vázquez

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico De Viseu

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia E Gestão De Lamego

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão Comercial

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

6 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

43

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Condições de acesso geral:- Exames específicos: Economia (04) ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17) ou Português (18) Condições para Regimes de Acesso Especial:1. Maiores de 23 Anos:- Prova de Cultura Geral- Provas de Conhecimentos Específicos: Economia ou Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou Português.- Avaliação Curricular- Entrevista2. Detentores de Cursos de Especialização Tecnológica (CET's) ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP's)3. Regimes de Reingresso, Mudanças de curso e transferências4. Regime para portadores de cursos superiores

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

No processo de submissão do ciclo de estudos constam:

- Despacho n.º 47/2021 - emitido com parecer positivo do Conselho Académico
- Ata de reunião de departamento com parecer favorável
- Parecer favorável do Conselho Técnico-Científico
- Parecer favorável do Conselho Pedagógico

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

Consta conforme o previsto o Regulamento Geral para a Creditação de Formação Académica, Formação Profissional e Experiência Profissional da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego do Instituto Politécnico de Viseu.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A proposta prevê:

Condições de acesso geral;

Condições para Regimes de Acesso Especial:

1. Maiores de 23 Anos
2. Detentores de Cursos de Especialização Tecnológica (CET's) ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTESP's)
3. Regimes de Reingresso, Mudanças de curso e transferências
4. Regime para portadores de cursos superiores

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Em parte

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

Com base na proposta submetido pela Instituição a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou o seguinte:

Os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos vão ao encontro do interesse estratégico face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição em análise. A instituição teve em consideração as questões fundamentais para o desenvolvimento de competências críticas para o desempenho de uma atividade profissional na área da Gestão Comercial ao proporcionar uma formação atualizada e avançada em domínios técnicos e científicos ligados à gestão, marketing, comunicação e tecnologias. Os conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes estão bem definidos e apresentam uma coerência com a estratégia da própria instituição. A instituição deve reforçar a ligação ao tecido empresarial local como elemento central desta oferta educativa e dar mais importância às possibilidades de internacionalização do próprio curso através da captação de alunos internacionais.

3.4.2. Pontos fortes

Área com elevada procura na região;

Coerência entre objetivos e estratégia institucional

Área de interesse atual

3.4.3. Pontos fracos

Relativa pouca preocupação com a ligação ao tecido empresarial local;
Ausência de perspetivas internacionais e captação de alunos de outros países.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Não

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

Com base na proposta submetido pela Instituição a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou o seguinte:

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais. Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos bem como os conteúdos programáticos das unidades curriculares. Os mesmos são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. Assim como as metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares.

A carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS. A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos à legislação em vigor - Decreto Lei 65/2018.

A CAE sugere uma reflexão sobre as metodologias de ensino e aprendizagem por forma a facilitarem a participação dos estudantes em atividades científicas, o que não nos parece estar claro na proposta enviada.

4.11.2. Pontos fortes

não identificados

4.11.3. Pontos fracos

não identificados

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

Relativamente aos Critérios (mínimos) de referência quanto à qualificação do corpo docente para a acreditação de ciclos de estudos verifica-se que há o cumprimento dos critérios, nomeadamente:

O corpo docente integrados na carreira docente cumpre o mínimo dos 60%;

É academicamente qualificado: 83,8125%

E é especializado: 62,5%

Globalmente a proposta cumpre os critérios previstos, porém há uma dúvida relativamente a uma docente (SF) que no quadro aparece como doutor, mas na ficha submetida refere doutoramento em curso. Também neste caso considera-se Turismo na área da Gestão, mas há dúvidas se a classificação CNAEF assim o considera. talvez possa ser um lapso.

Alguns docentes têm bastantes unidades curriculares, destacando-se o caso do docente de Direito.

Nas fichas submetidas verifica-se que o desempenho científico é pouco significativo, sobretudo no que respeita à publicação em revista científicas com revisão de pares e fator de impacto..

5.7.2. Pontos fortes

Equilíbrio dos rácios

Corpo docente experiente

5.7.3. Pontos fracos

A produção científica é incipiente, no campo relativo aos 5 artigos científicos, livros ou capítulos de livros, muitos docentes colocaram livros de atas de conferências e outros trabalhos que por estar mal redigido e não respeitadas as normas APA por vezes nem se compreende onde foram publicados.

Alguns docentes têm no momento uma elevada carga horária

Número relativamente modesto de docentes com envolvimento em projetos de investigação

Número razoável de docentes com experiência de lecionação e trabalho de investigação na área do turismo, o que exigirá uma reciclagem para a área de gestão geral onde se situa a proposta.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

A proposta sugere a existência de pessoal não-docente adequado em qualificação e número ao necessário.

Possui um procedimento para a avaliação do pessoal não-docente

6.4.2. Pontos fortes

Qualificação do pessoal não docente - Grande parte do pessoal não-docente possui licenciatura e 2 possuem doutoramento

6.4.3. Pontos fracos

Não aplicável

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

Com base na proposta submetido pela Instituição a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou o seguinte: A instituição tem instalações e equipamentos adequados face aos objetivos fundamentais do ciclo de estudos uma vez que possui salas em número suficiente e com lotação adequada. Tem ainda um Centro de Informática, 1 sala Simulação Empresarial e Laboratórios (Redes e Eletrónica) e salas com equipamentos modernos. Disponibiliza aos alunos o acesso a uma biblioteca com um vasto conjunto de livros cobrindo diversas áreas científicas e tem acordos com a a rede de Bibliotecas do Concelho de Lamego ligando as bibliotecas Escolares, a biblioteca Municipal, a Biblioteca Diocesana e do Seminário, assim como outras pequenas bibliotecas, que disponibilizam a consulta e empréstimo das suas obras. É proporcionado aos alunos o acesso ao Repositório do IPV, Repositório Nacional e à B-On.

A instituição também presta a maioria dos seus serviços de apoio de forma mediatizada como é o caso da Secretaria Virtual e o Portal dos alunos.

A CAE considera as instalações e equipamentos adequados ao ciclo de estudos proposto.

7.3.2. Pontos fortes

Recursos adequados

7.3.3. Pontos fracos

Não aplicável

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de

formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

O corpo docente associado ao Novo Programa de Estudos mostra algum dinamismo em diferentes actividades relacionadas com a avaliação global da investigação, formação avançada e actividades de desenvolvimento profissional. Seis dos quais participam em unidades de investigação que foram qualificadas pela FCT como "muito bom", enquanto dez estão associados a outras unidades de investigação qualificadas como "bom". Há também uma série de publicações e participação em conferências, bem como actividades de desenvolvimento profissional e participação em colaborações internacionais. Contudo, existe um espaço claro para melhorias no que diz respeito à qualidade das publicações e à intensidade e tipo de transferência de conhecimentos.

8.5.2. Pontos fortes

Docentes envolvidos em várias actividades de investigação e transferência de conhecimentos.

Participação de vários professores em unidades de investigação que foram qualificados pela FCT como "bom" ou "muito bom".

8.5.3. Pontos fracos

A qualidade das publicações e a internacionalização da participação em conferências deve ser estimulada. Particularmente, a instituição poderia tentar promover publicações em revistas que tenham sido indexadas em repositórios como o ABS Journal Guide ou a CNRS Categorization of Journals in Economics and Management.

A transferência de conhecimentos para a comunidade regional à qual a instituição deveria estar ligada tem ainda um longo caminho a percorrer; especialmente no que diz respeito a serviços de

elevado valor acrescentado.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

Com base na proposta submetido pela Instituição a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou o seguinte: Ausência de parcerias com outras instituições de ensino superior com oferta formativa semelhante. Apenas mencionam o Curso Técnico Superior de Especialização Profissional em Gestão Comercial e Vendas do IES. Não se compreendo o enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

A CAE considera que a proposta de ciclo de estudos não se enquadra adequadamente na rede de formação nacional.

9.4.2. Pontos fortes

Não aplicável

9.4.3. Pontos fracos

Ausência de parcerias com outras instituições de ensino português;

Ausência de referências a potenciais cursos de mestrado na área da gestão comercial em outras instituições de ensino superior da região.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

Os bacharelatos em marketing e vendas são hoje em dia bastante comuns nas melhores escolas de negócios. A proposta inclui algumas referências que são de facto boas para obter alguma inspiração para obter resultados semelhantes, tal como os candidatos explicam claramente na secção correspondente. Nem todas as referências reflectem, contudo, o que poderia ser considerado "programas de referência" na Europa, porque nem sequer pertencem a "instituições de referência" nos respetivos países.

10.3.2. Pontos fortes

Este é um programa de estudo padrão em vendas e marketing com um apelo constante às empresas e aos estudantes.

10.3.3. Pontos fracos

Não aplicável

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Sim

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Sim

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

O estágio é apoiado por vários acordos com empresas e associações empresariais, e a candidatura inclui normas e explicações sobre como os estudantes são atribuídos, que recursos estão disponíveis, etc. Também menciona a existência de tutores internos e externos, embora não haja informação específica sobre as secções:

11.4.1 Mecanismos de avaliação e selecção de tutores de estágio.

11.4.2. Tutores de estágio.

11.5.2. Pontos fortes

Os acordos têm sido realizados tanto com associações empresariais como com empresas específicas,

o que deverá permitir um âmbito mais alargado no desenvolvimento de parceiros para estágios.

11.5.3. Pontos fracos

A informação específica sobre "orientadores cooperantes" teria sido apreciada como prova de bom planeamento e acesso aos parceiros.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Em resposta à pronúncia da instituição relativa ao Relatório Preliminar elaborado pela Comissão de Avaliação Externa (adiante designada CAE), resultante da análise técnica e da apreciação especializada do Pedido de Funcionamento do Novo Ciclo de Estudos em Gestão Comercial, efetuado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu (adiante designada ESTGLIPV). A CAE tomou boa nota do reconhecimento das fragilidades apontadas e sobretudo da intenção da ESTGLIPV em tomar medidas para as resolver numa perspetiva de melhoria contínua, em particular nas áreas do aumento em termos de indicadores de qualidade da investigação do corpo docente, internacionalização e projetos, parcerias e reforço do corpo docente com formação na área científica das CE. Registou-se ainda a correção do lapso com a formação de uma docente identificado no ponto 5.7 do Relatório Preliminar.

12.2. Observações.

Nada a acrescentar

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta apresenta-se devidamente formalizada no que concerne aos documentos requeridos para a sua formalização. Também é possível verificar a adequação dos objetivos gerais e dos objetivos de aprendizagem de ciclo de estudos ao interesse estratégico face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição em análise. A instituição teve em consideração as questões fundamentais para o desenvolvimento de competências críticas para o desempenho de uma atividade profissional na área da Gestão Comercial ao proporcionar uma formação atualizada e avançada em domínios técnicos e científicos ligados à gestão, marketing, comunicação e tecnologias. Os conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes estão bem definidos e apresentam uma coerência com a estratégia da própria instituição.

Porém a instituição deve reforçar a ligação ao tecido empresarial local como elemento central desta oferta educativa e dar mais importância às possibilidades de internacionalização do próprio curso através da captação de estudantes internacionais.

No que respeita ao desenvolvimento curricular e às metodologias de ensino e aprendizagem e tendo por base a proposta submetido pela Instituição a Comissão de Avaliação Externa (CAE) considera que a estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais. Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos bem como os conteúdos programáticos das unidades curriculares. Os mesmos são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. Assim como as metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares.

A carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS. A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos

à legislação em vigor - Decreto Lei 65/2018.

Em termos de recomendações a CAE sugere uma reflexão sobre as metodologias de ensino e aprendizagem por forma a facilitarem a participação dos estudantes em atividades científicas, o que não nos parece estar claro na proposta enviada.

A proposta apresentada respeita os critérios mínimos de referência quanto à qualificação do corpo docente para a acreditação, havendo, porém, uma incongruência relativamente ao grau académico de uma docente, que pode eventualmente ser um lapso. Também se recomenda particular atenção relativamente à carga horária de alguns docentes. Sendo ainda de referir um desempenho científico relativamente “junior”, o que leva a CAE a sugerir uma maior preocupação da instituição com a criação de condições que potenciem o desenvolvimento científico dos docentes. Para além disso, há um número relevante de docentes com experiência de lecionação e trabalho de investigação na área do turismo, o que pode implicar uma reciclagem para a área de gestão geral onde se situa esta proposta.

Relativamente ao pessoal não docente parece adequado em qualificação e em número.

A proposta sugere que a instituição possui infraestruturas adequadas em qualidade e quantidade à abertura de um novo curso.

O corpo docente associado ao Novo Programa de Estudos mostra algum dinamismo em diferentes atividades relacionadas com a avaliação global da investigação, formação avançada e atividades de desenvolvimento profissional. Há também uma série de publicações e participação em conferências, bem como atividades de desenvolvimento profissional e participação em colaborações internacionais. Contudo, existe um espaço claro para melhorias no que diz respeito à qualidade das publicações e à intensidade e tipo de transferência de conhecimentos, sobretudo na publicação em revistas de maior qualidade e impacto e na ligação à comunidade e transferência de conhecimentos com maior valor acrescentado.

Em termos do enquadramento na rede de formação nacional da área a proposta revela uma ausência de parcerias com outras instituições de ensino português, bem como, uma ausência de referências a potenciais cursos de mestrado na área da gestão comercial em outras instituições de ensino superior da região. Sugere-se neste âmbito que sejam identificados pontos de contacto para potenciais parcerias na rede futuras.

Finalmente no que respeita aos estágios verifica-se existirem acordos com empresas e associações empresariais, ainda que se verifique alguma falta de informação sobre alguns pontos como os orientadores cooperantes.

Face ao exposto é da nossa sugestão acreditar o ciclo de estudos, ainda que exista conforme reportado margem para melhoria pelo que se depreende do conjunto de sugestões formuladas por esta CAE.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>